



# JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 20 de outubro de 2016

I

Série

Número 184

## Sumário

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA, TURISMO E CULTURA

**Portaria n.º 444/2016**

Retifica o anexo I da Portaria n.º 390/2016, de 15 de setembro, que aprovou o cartão de identificação profissional e de livre-trânsito dos dirigentes e do pessoal de inspeção da Autoridade Regional das Atividades Económicas, abreviadamente designada, ARAE.

**SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA,  
TURISMO E CULTURA****Portaria n.º 444/2016**

de 20 de outubro

Através da Portaria n.º 390/2016 de 15 de setembro, foi aprovado o modelo de cartão de identificação profissional e de livre-trânsito dos dirigentes e do pessoal de inspeção da Autoridade Regional das Atividades Económicas (ARAE).

Sucedeu todavia que no texto do verso do supracitado cartão, foram, por lapso, citados artigos do Decreto-lei n.º 274/2007, de 30 de julho, quando, na realidade, e para o efeito, era apenas relevante o artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2016/M, de 11 de agosto.

Assim sendo, manda o Secretário Regional da Economia, Turismo e Cultura, o seguinte:

**Artigo 1.º**

No texto do verso do cartão de identificação profissional e de livre-trânsito dos dirigentes e do pessoal de inspeção da Autoridade Regional das Atividades Económicas

(ARAE) constante do Anexo I à Portaria n.º 390/2016, de 15 de setembro,

Onde se lê:

“Nos termos dos artigos 16.º e 18.º do Decreto-Lei n.º 274/2007, alterado pelo Decreto-Lei n.º 32/2012, de 13 de fevereiro, conjugado com o artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2016, de 11 de agosto...”,

Deverá ler-se:

“Nos termos do artigo 13.º do Decreto Legislativo Regional n.º 35/2016, de 11 de agosto, o titular deste cartão tem direito a:”

**Artigo 2.º**

A presente Portaria entra imediatamente em vigor.

Secretaria Regional da Economia, Turismo e Cultura,  
14 de outubro de 2016.

O SECRETÁRIO REGIONAL, António Eduardo de Freitas  
Jesus



## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda .....	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas .....	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas .....	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas .....	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas .....	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas.....	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

## ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	<b>Anual</b>	<b>Semestral</b>
Uma Série.....	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries.....	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries.....	€ 63,78	€ 31,95;
Completa .....	€ 74,98	€ 37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA  
IMPRESSÃO  
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial  
Departamento do Jornal Oficial  
Número 181952/02

Preço deste número: € 1,22 (IVA incluído)